ETIO	
	11 11 /

	APRESENTA	ÇAO DI	E EMENDAS					
M	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055/2021							
Va	ılmir Assunção	Partido PT-BA						
1.	Supressiva	2	Substitutiva	3	Modificativa	4X_Aditiva		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO								
Ac	Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:							
Art. O art. 3° da Lei n° 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo único seguinte: "Art. 3°								
JUSTIFICAÇÃO								
A Centrais Elétricas Brasileiras S.A Eletrobras é o único instrumento efetivo de intervenção no Setor Elétrico Brasileiro para ampliação da capacidade de geração de energia. Não existe instrumento legal que condicione a iniciativa privada a investir na expansão do setor elétrico e sem a Eletrobras como sociedade de economia mista controlada pela União (com mais de 50,1% das ações ordinárias), certamente a expansão na capacidade de geração será muito mais custosa e insuficiente, como demonstra a experiência brasileira. Logo, por meio desta emenda, buscamos impedir que a Centrais Elétricas Brasileiras								

S.A. - Eletrobras seja privatizada, incluindo-a na relação de empresas federais às quais não se aplicam os dispositivos da Lei nº 9.491/1997, que trata do Programa Nacional de Desestatização.

Assim, com o objetivo de interromper o processo de privatização da Eletrobras, suas subsidiárias e controladas, que causaria significativos danos à recuperação da crise hídrica e energética, à nossa população e à economia do País, contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021

VALMIR ASSUNÇÃO PT-BA